

DECRETO N° 7.585, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga o prazo de vencimento do ISSQN, taxa de funcionamento/2020 e da taxa de fiscalização para localização, ocupação e uso do solo decorrente do efetivo poder de Polícia Administrativo”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a situação de emergência para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), declarada através do Decreto municipal n° 7.565, de 20/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento do ISSQN estabelecido pelo Art. 1º, inciso I e II, do Decreto Municipal n° 7.483 de 09 de dezembro de 2019, passando ser o seguinte:

- I** - 1ª parcela - 13 de maio de 2020;
- II** - 2ª parcela - 15 de junho de 2020.

Art. 2º O vencimento do ISSQN previsto no Art. 2º do Decreto n° 7.483, de 09 de dezembro de 2019, referente ao mês de competência fevereiro/2020, com vencimento no dia 25/03/2020, fica prorrogado para pagamento até o dia 15 de abril de 2020.

Art. 3º Fica prorrogado o prazo de vencimento da taxa de licença para funcionamento previsto no Art. 3º do Decreto Municipal n° 7.483, de 09 de dezembro de 2019, passando para o dia 13 de maio de 2020.

Art. 4º O calendário fiscal previsto no Decreto Municipal n° 7.482, de 09 de dezembro de 2019, referente à taxa de fiscalização para localização, ocupação e uso do solo, pelo exercício do Poder de Polícia Administrativo, para expedição de licença para localização de sistemas de transmissão de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral, e outros sistemas de transmissores de radiação eletromagnéticos não ionizantes,

instalados no município de Iturama/MG, fica prorrogado o vencimento da referida taxa, passando ser o seguinte:

Cota única: 13 de maio de 2020;
1ª parcela - 13 de maio de 2020;
2ª parcela - 15 de junho de 2020;
3ª parcela - 13 de julho de 2020;
4ª parcela - 13 de agosto de 2020;
5ª parcela - 14 de setembro de 2020;
6ª parcela - 13 de outubro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 01 de abril de 2020.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.